



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 dia 14 de junho de 2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.204,48 (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 24 de maio de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

PREGÃO Nº 58/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 30 de maio de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 14 de junho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 14 de junho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 14 de junho de 2022



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

Cruzeiro do Oeste torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do Menor Preço, lote**, através do site: <https://bllcompras.com>, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1 - DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Declaração de responsabilidades Unificada
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cruzeiro do Oeste.

2.2.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

2.2.7 Empresas que já prestaram serviços anteriormente e receberam notificação por não cumprimento do contrato, ficam impossibilitadas de participar deste certame, penalidade prevista no Art. 87.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro **Luciano Iablanski**, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **Menor Preço**;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÃO DE ME, EPP

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>

4.8 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO ABAIXO**.

4.9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO ABAIXO**.

4.10 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme DECRETO Nº 8.538/2015 art. 8º § 2º

4.11 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5 – DO INÍCIO SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 – **As 14:00 do dia 14 de junho de 2022.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1.1 - Enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.2. Marca (caso exista);

6.1.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.1.2 - Ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no - **Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3 - Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4 - Constar que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6.1.5 - Constar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 - Apresentar o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.2.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

6.2.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.2.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.2.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação conforme **ANEXO 03**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

7.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3 - Os documentos de habilitação estão dispostos conforme **ANEXOS ABAIXO**.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

8.18 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.18.1 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o **Menor Preço** ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.19 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

9.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

9.7 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.8 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br;

10.1.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.1.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.1.4 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br;

10.1.4.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.1.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.1.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2 - RECURSOS

10.2.1 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro poderá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

10.2.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Oeste, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cruzeiro do Oeste.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cruzeiro do Oeste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

12.1 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.1.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

12.2 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.2.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12.2.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.2.6 - A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (**doze**) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Oeste – CNPJ 76.381854/001/27 - endereço: Rua João Ormino Resende , nº 686, no Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná – CEP. 87.400 -000 .



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

15.3 - A(s) solicitação(ões) referente(s) à previsão de pagamento do objeto do referido contrato, deverão ser esclarecidos por servidor responsável do Departamento de Contabilidade/Tesouraria do Município de Cruzeiro do Oeste, através dos telefones (44) 3675-8150

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação;

16.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o **atendimento/entrega em até 7 dias**, após recebimento da Solicitação da Compra;

16.3 – O bem, no ato da entrega deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

17 – DO REAJUSTE, CORREÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração” do contrato “objeto contratado”, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

17.5 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

18.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

18.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 - O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.11 - Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através via e-mail institucional licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da <https://bllcompras.com>, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

18.11.1 - Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.14. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

18.15 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

18.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.18 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste -PR.

18.19 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 28.204,48(vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Cruzeiro do Oeste, 24 de maio de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL:

A presente licitação tem por objetivo requerer respeitosamente a competente autorização de Vossa Excelência, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

(X) Contratação () Registro de preços (X) Aquisição

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura de Cruzeiro do Oeste no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e montagem de divisórias destinado à nova instalação da Secretaria de Agricultura localizada no Parque de Exposições – ACOPA, para adequação deste ambiente, onde será criado duas salas a fim de realizar um melhor desempenho ao Município de Cruzeiro do Oeste.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MEDIA
1		Contratação de empresa para fechamento de salas, incluso todos os materiais necessários: painel de divisórias, perfil U, perfil H, rebites, parafusos, portas e fechaduras e mão de obra) conforme projeto em anexo.	serv.	1	R\$ 4.849,33
					R\$ 4.849,33

Segue abaixo planta onde sera executada o Serviço:

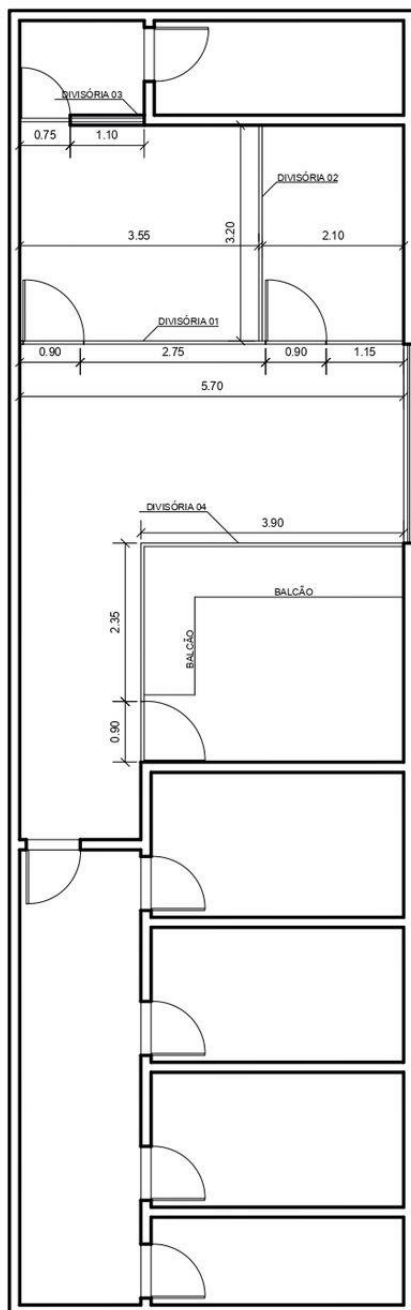


Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

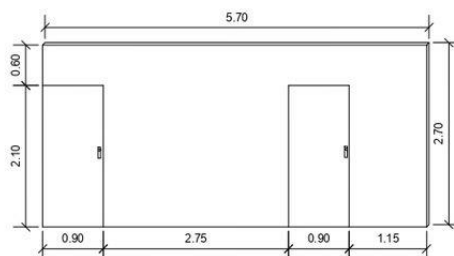
ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

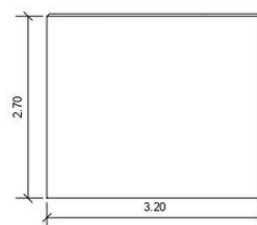
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150



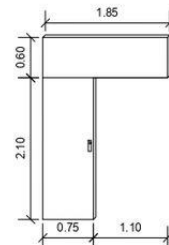
CROQUI SALÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PÉ DIREITO : 2,70m



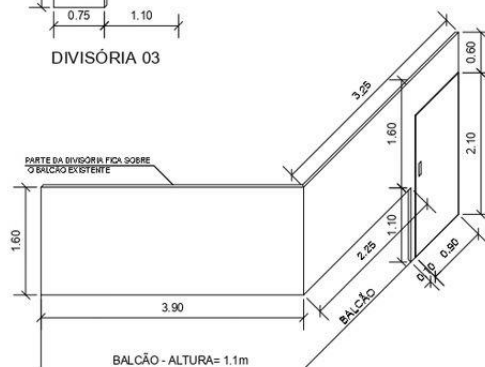
DIVISÓRIA 01



DIVISÓRIA 02



DIVISÓRIA 03



DIVISÓRIA 04



<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>

CROQUI

DESCRIÇÃO

SALÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA

S/ ESCALA

LOCAL

ACOPA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

4 – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme solicitado em nota de empenho e atendendo o prazo acima a contar da data do recebimento do empenho.

4.2 O recebimento do objeto será efetuado por funcionário indicado pela Administração, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no Art. 14, da Lei Federal n 8.666/93.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A entrega dos serviços deverá ser em até 7 dias úteis.

7 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da execução dos serviços, quando necessário, será realizado pelo responsável da Secretaria ou por outro funcionário indicado pela mesma.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor Máximo Para Aquisição os serviços: R\$ 4.849,33

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência foi por mim realizado e é, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Cruzeiro do Oeste/PR 20 de maio de 2022

Edelcio Del Quiqui

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto Municipal N°.009/2019



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL:

A presente licitação tem por objetivo requerer respeitosamente a competente autorização de Vossa Excelência, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

(X) Contratação () Registro de preços (X) Aquisição

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração de Cruzeiro do Oeste no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita do de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e montagem das divisórias será destinado à criação de novos espaços, adequação deste ambiente, onde será instalado a Mão de Obra, sala da Junta Militar, Sala da Adapar e Departamento de Notas fiscal de produtor rural, a fim de realizar um melhor desempenho ao Município de Cruzeiro do Oeste.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MEDIA
1		Contratação de empresa para fechamento de salas, incluso todos os materiais necessários: painel de divisórias, perfil U, perfil H, rebites, parafusos, portas e fechaduras e mão de obra) conforme projeto em anexo.	serv.	1	R\$ 23.355,15
					R\$ 23.355,15

Segue abaixo planta onde sera executada o Serviço:

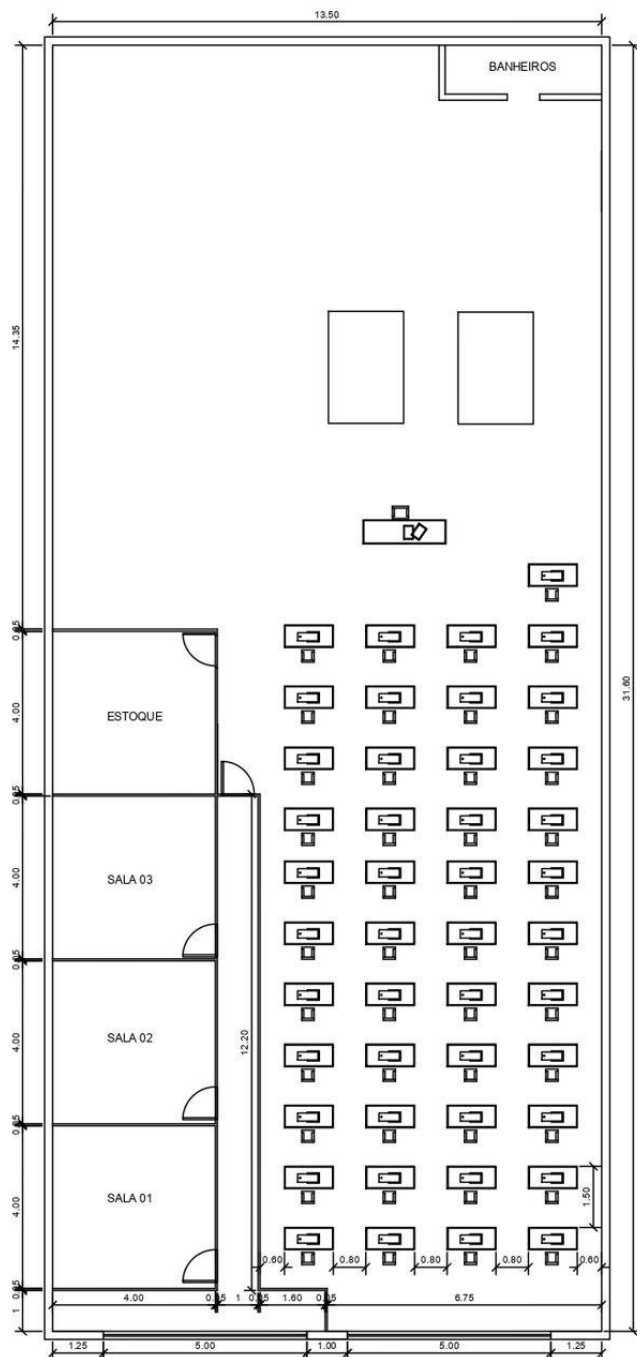


Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150



Pé direito: 3,87 metros



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

4 – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme solicitado em nota de empenho e atendendo o prazo acima a contar da data do recebimento do empenho.

4.2 O recebimento do objeto será efetuado por funcionário indicado pela Administração, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no Art. 14, da Lei Federal n 8.666/93.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A entrega dos serviços deverá ser em até 7 dias úteis. requisitante, durante o período de 3 (tres) meses.

7 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da execução dos serviços, quando necessário, será realizado pelo responsável da Secretaria ou por outro funcionário indicado pela mesma.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor Máximo Para Aquisição os serviços: R\$ 23.355,15.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência foi por mim realizado e é, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Cruzeiro do Oeste/PR 02 de Abril de 2022

Luciane Manzini Sass
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXXX /2022

PROCESSO LICITATÓRIO 199 /2022

PREGÃO Nº 58/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ: XXXXXXXXX endereço comercial: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1– Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

LOTE 1:

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

LOTE 2:

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de **R\$ XXXXXXX**

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.

4.6- O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência bancária junto à Conta XXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ 80.844.319/0001-32 do Sr.(a) XXXXXX no CPF XXXX.

4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

instituição financeira.

4-9- A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no caput.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

DOTAÇÕES	
Fonte Despesa ORC	
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de XXX, inicia-se em XXX de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de XXXX de 2022. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em **até 15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Solicitação.

7.3 – Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da execução, e se a quantidade e/ou qualidade não corresponder às especificações exigidas, a Contratada deverá reexecutar os serviços para readequá-los às exigências técnicas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O disposto no item 7.3 desta também se aplica aos serviços prestados que, durante a execução e em qualquer fase da contratação, apresentarem **defeitos e falhas** que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com as especificações do edital.

7.3.2. Quando o defeito for verificado sobre serviços de natureza **emergencial**, dada a natureza dos serviços prestados pelo Município Contratante, o órgão interessado poderá exigir a **substituição e readequação imediata** do serviço prestado, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente.

7.4 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, ou no reparo ou substituição do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

inexecução **total** do objeto.

7.5 – O(s) serviço(s) no ato da execução/entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

7.6 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato nº XXXX/2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.

7.7 - O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormino de Resende, 686, centro, Cep: 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.

7.9 – O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

7.9.1 – Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

7.9.2 – Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no Art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/1993.

7.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.

8.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município

8.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.

8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.

8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.

8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

11.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, XXXXX /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório XXXXX /2022 que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste - PR, 24 de maio de 2022.

CONTRATADO

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa, conforme anexo 05



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;

6 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

8.1 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10 - Todas as declarações dos **ANEXOS** deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.

10.1. A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for um requisito para participação no certame.

11 - Para comprovação da conta bancária:

a) Banco: _____;

b) Agência _____;

c) Conta _____;

d) Nome do Titular: _____;

e) CNPJ/CPF: _____.

f) E-mail: _____.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 58/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):			Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:			CGF:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:
Fone/Fax:			E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$____(____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF